



**COMISSÃO DISCIPLINAR
LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA – LEF**

Ata de Julgamento Nº 08/2024

**Pauta de Julgamento do dia
Ata de Julgamento Nº 08/2024**

De ordem do Secretário da Comissão Disciplinar da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, Sr. Cleucimar Dias, reuniram-se aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quinze minutos, os Auditores da Comissão Disciplinar da Liga Esportiva Fronteirista, estando presentes os Auditores Cleucimar Dias (presidente em exercício), Waldy João Henn, Itelvino Casanova, Claudemir José Londero, Lucio Rizzo, o procurador Jean Colle. Havendo quórum legal.

1 - PROCESSO 18/2024 - Julgado

AUDITOR RELATOR: Cleocimar Pereira Dias

JOGO: DME PIRATUBA/ AARP X UNIÃO GALVONENSE

Campeonato Estadual de Futebol de Campo Não Profissional – Fase Oeste

Taça Usa Bier de Futebol 2024.

1 – NIRCEU MACHADO

Equipe: DME PIRATUBA/ AARP

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Fui informado pelo AA1 Diego Rei, e por diversas vezes também ouvi que o Sr. Neocir Machado identificado como tesoureiro da equipe mandante AARP PIRATUBA ficou fora do campo de jogo caminhando e correndo na beira do alambrado atrás do AA1 Sr Diego Rei contestando as decisões da equipe de arbitragem por diversas vezes, o mesmo gritava xingava com tom de ameaça e difamação a todos os membros da equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "você são uns vagabundos, você são cegos, ergue essa bandeira seu bosta proferindo ao AA1, você são muito juvenil pra apitar, se o nosso time não ganhar você não vão sair daqui, você usam isso aí na orelha pra conversarem ou querem que eu compre pilha pra você porque não deve estar funcionando ou você querem que vou ai dentro do campo e esfregue a cara de você na lama, no barro seus juvenis". Informo que toda equipe de arbitragem se sentiu ofendida moralmente com tais ofensas e ameaça desferidas por este dirigente durante a partida. Informo que o senhor Neocir Machado se identificou como tesoureiro da equipe AARP PIRATUBA a equipe de arbitragem na chegada ao estádio.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Arts. 243-C; 243-F e 258 do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 210 (duzentos e dez) dias de suspensão e R\$ 800,00 (oitocentos reais) com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **105 (cento e cinco) de suspensão e multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.



2 - PROCESSO 19/2024 - Julgado

AUDITOR RELATOR: Cleocimar Pereira Dias

JOGO: E.C. COMETA X ASS. ESP. ALIANÇA

**Campeonato Estadual de Futebol de Campo Não Profissional – Fase Oeste
Taça Usa Bier de Futebol 2024.**

1 – CLEBER PAULI – MASSAGISTA

Equipe: ASS. ESP. ALIANÇA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Ao entrar no campo de jogo para atendimento ao seu atleta, o mesmo desferiu um empurrão com uso de força excessiva no peito do atleta adversário nº 7 derrubando-o no chão, o mesmo saiu de campo sem causar maiores problemas.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Arts. Art. 254-A e 258 do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 06 (seis) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **03(três) jogos de suspensão**.

3 - PROCESSO 20/2024 - Julgado

AUDITOR RELATOR: Cleocimar Pereira Dias

JOGO: C.E.R. OURO VERDE X ASS. YPIRANGA F.C.

**Campeonato Estadual de Futebol de Campo Não Profissional – Fase Oeste
Taça Usa Bier de Futebol 2024.**

1 – ASSOCIAÇÃO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Informo que a partida teve início às 15:12h, com 12 minutos de atraso, pois a equipe visitante Ypiranga F.C. apresentou-se em campo para início do protocolo às 15:04h. Acréscimos na partida para repor o tempo paralisado com atendimento de atletas supostamente lesionados, entrada da maca em campo e substituições. Foi respeitado 1 minuto de silêncio em função do falecimento da Sra Ana Salita Silveira.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Art. 206 do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de punição com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art.



Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de R\$ **700,00 (setecentos reais) de punição.**

4 - PROCESSO 21/2024 - Julgado

AUDITOR RELATOR: Cleocimar Pereira Dias

JOGO: SÃO LOURENÇO F.C. X C.E. GUARANI

**Campeonato Estadual de Futebol de Campo Não Profissional – Fase Oeste
Taça Usa Bier de Futebol 2024.**

1 – LUIZ ALBERTO LOPES DOS REIS - MASSAGISTA

Equipe: C.E. GUARANI

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Expulsei de forma direta por após o apito final o mesmo estrar no campo de jogo vim em direção ao arbitro do jogo, se dirigindo de forma ofensiva e grosseira falando as seguintes palavras "tu só pode ta de brincadeira né só pode esta de sacanagem, toma no cu", informo que me senti ofendido com as palavras.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Arts. 243-F e 258 do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02 (dois) jogo de suspensão.**

AS PUNIÇÕES EM DINHEIRO SERÃO EM FORMATO DE BOLETO BANCÁRIO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 7 DIAS APÓS A EMISSÃO DOS BOLETOS.

ANDRÉ RICARDO ZANCANARO
Presidente da Comissão